

MUNICIPIO DE MODELO

LEI MUNICIPAL Nº 2485/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MODELO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL 2379/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Modelo - SC, autorizado a repassar recursos financeiros para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS, formado pelos municípios que integram a Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, alterando o valor da contribuição de que dispõe a Lei Municipal nº 2070/2013 com as alterações da Lei Municipal 2131/2018 e Lei Municipal nº 2379/2018 de 13 de novembro de 2018, de conformidade com as disposições desta Lei.

Parágrafo Único. O referido repasse destina-se a manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

- **Art. 2º -** O Repasse mencionado no "caput" do artigo 1º será mensal o valor de que dispõe esta lei, terá início em janeiro de 2021, que será destinado ao pagamento de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Modelo SC.
- § 1° O município contribuirá mensalmente com o valor de até R\$ 5,95 (Cinco reais e noventa e cinco centavos) por habitante, conforme censo de 2020 sendo esta, de 4.218 habitantes, totalizando o valor de até R\$ 25.097,10 (vinte e cinco mil, noventa e sete reais e dez centavos).
- § 2° Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar através do Fundo Municipal de Saude do Município, caso houver necessidade, despesas excedentes ao valor da contribuição mensal, no que se refere aos procedimentos autorizados de consultas, exames e ou de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Único - Fica o município, ocorrendo as situações destas despesas excedentes, vinculado ao pagamento até o dia 5(cinco) do mês subsequente ao que deu origem à despesa, mediante apresentação de recibo do CIS/AMERIOS.

Estado de Santa Catarina



MUNICIPIO DE MODELO

- **Art. 3º -** O município contribuirá para a manutenção do Software de Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais;
- **Art. 4º** O município contribuirá para a manutenção do Programa de Gerenciamento do Consórcio, Secretarias Municipais de Saúde e Profissionais Credenciados no CIS/AMERIOS, para controle dos agendamentos de consultas e exames o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) mensais.
- **Art. 5º -** Fica ratificado o Protocolo de Intenções com as devidas alterações estatutárias do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS CIS/AMERIOS.

Parágrafo único. A adesão do município ao CIS/AMERIOS dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social que trata o *caput* deste artigo.

- ${\bf Art.}\ {\bf 6}^{\circ}$ As despesas decorrentes da realização da presente lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente e dos subsequentes.
- **Art. 7° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para ser aplicada a partir 01 de janeiro de 2021.
 - **Art.** 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 28 de outubro de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na da supra:

Janice Martini Muller Secretaria da Administração e Fazenda